



e, dessa forma, determino que seja providenciado o pagamento do respectivo crédito, com observância dos dados bancários fornecidos, observado o teor das planilhas de cálculo referidas. Tudo providenciado, restará quitado o precatório, devendo ser retirado da lista de pagamento pela ordem cronológica. Ciência ao juízo da execução. Expedientes correlatos. Fortaleza, 4 de junho de 2021. Emilio de Medeiros Viana Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação n.º 186/2021.

0002664-98.2019.8.06.0000 - Precatório. Credora: L. R. de L. G.. Advogado: Paulo Teles da Silva (OAB: 4945/CE). Advogado: Antônio Almeida da Silva (OAB: 2341/CE). Advogada: Jamily Campos Teles de Lima (OAB: 8866/CE). Devedor: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Despacho: - DECISÃO ADMINISTRATIVA Em função da publicação do Edital n.º 01/2020 Estado do Ceará, a parte credora L. R. de L. G. manifestou a intenção de celebrar acordo, observadas as diretrizes fixadas no regramento estadual. A Coordenadoria de Cálculos ofertou planilhas (páginas 228/232), apontando como valor a ser pago, após aplicação do deságio e descontos legais, o montante de R\$ 5.829,45 (cinco mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos) ao credor principal, R\$ 1.584,24 (hum mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), a título de honorários contratuais, ao advogado Paulo Teles da Silva e R\$ 1.056,16 (mil e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos), também a título de honorários contratuais, ao advogado Antônio Almeida da Silva, já falecido, conforme certidão de página 88. A parte detentora do crédito, após ser regularmente intimada, manifestou concordância com os cálculos apresentados (página 237). De igual modo, apesar de intimado, o devedor nada apresentou. (página 239). É o breve relatório. Verifico que os cálculos elaborados observam as regras constitucionais que regem a situação, seguem as orientações do Conselho Nacional de Justiça e cumprem as determinações constantes dos arts. 22/24 e 80 da Resolução n.º 01/21, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Ceará. Por isto e porquanto não houve insurreição das partes, homologo o acordo entabulado entre a parte que manifestou interesse e o ente público e, dessa forma, determino que sejam providenciados os pagamentos dos respectivos créditos, Principal e contratual, com observância dos dados bancários fornecidos, observado o teor das planilhas de cálculo referidas, salvo no que se refere aos valores relativos ao advogado Antônio Almeida da Silva, posto que deve-se aguardar o procedimento de habilitação dos herdeiros ou do espólio perante o juízo da execução. Até que tais providências sejam adotadas, deverá o crédito permanecer suspenso e provisionado, para que não impacte nos precatórios seguintes. Ciência ao juízo da execução. Expedientes correlatos. Fortaleza, 9 de junho de 2021. Emilio de Medeiros Viana Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação n.º 186/2021.

Total de feitos: 5

EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

EDITAL N° 23/2022

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, usando de suas atribuições;

CONSIDERANDO a regra constitucional de promoção de magistrados de entrância para entrância, alternadamente, por merecimento e antiguidade;

CONSIDERANDO que na hipótese de simultaneidade da ocorrência de vagas para o cargo de Juiz de Direito, a classificação, por merecimento e antiguidade, dar-se-á mediante sorteio a ser realizado em Sessão do Órgão Especial;

CONSIDERANDO as vacâncias dos cargos de Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Aracati e da 1ª Vara Cível da Comarca de Itapipoca, ocorridas em 28 de janeiro de 2022, em face da promoção dos magistrados Kathleen Nicola Kilian e Gonçalo Benício de Melo Neto, respectivamente;

RESOLVE tornar público que será realizado, na sessão do Órgão Especial do dia 10 de fevereiro de 2022, o sorteio para classificação dos critérios de merecimento e antiguidade, das vagas supramencionadas.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em 31 de janeiro de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

EDITAL N° 27/2022

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a relação dos candidatos inscritos no Edital nº 196/2021, referente à Remoção para o cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Tianguá.

Art. 2º Conferir aos interessados o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil após a publicação do presente Edital no Diário da Justiça do Estado do Ceará, para, querendo, apresentarem impugnação às informações constantes dos respectivos processos de inscrição junto ao Núcleo de Apoio à Gestão do 1º Grau.

CANDIDATOS INSCRITOS RELACIONADOS POR ORDEM DE ANTIGUIDADE PARA

A 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TIANGUÁ

Quinto	Posição	Magistrado	Processo
10	92	Juiz Substituto Frederico Costa Bezerra, Titular da Vara Única de Independência	8 5 0 0 0 8 7 - 95.2021.8.06.0092

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em 02 de fevereiro de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

EDITAL Nº 28/2022

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a relação dos candidatos inscritos no Edital nº 195/2021, referentes à **Promoção por antiguidade** para os cargos de Juiz de Direito da **1ª Vara da Comarca de Icó e 1ª Vara Cível da Comarca de Aquiraz**.

Art. 2º Conferir aos interessados o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil após a publicação do presente Edital no Diário da Justiça do Estado do Ceará, para, querendo, apresentarem impugnação às informações constantes dos respectivos processos de inscrição junto ao Núcleo de Apoio à Gestão do 1º Grau.

**CANDIDATOS INSCRITOS RELACIONADOS POR ORDEM DE ANTIGUIDADE PARA
A 1ª VARA DA COMARCA DE ICÓ**

Quinto	Posição	Magistrado	Processo
7	77	Juíza Substituta Karla Neves Guimarães da Costa Aranha, Titular da Vara Única de Novo Oriente	8500073-82.2021.8.06.0134
8	47	Juiz Substituto Airton Jorge de Sá Filho, Titular da Vara Única de Solonópole	8500106-67.2021.8.06.0168
9	49	Juiz Substituto Daniel de Menezes Figueiredo Couto Bem, Titular da 2ª Vara de Jucás	8500076-03.2021.8.06.0113
9	50	Juiz Substituto Paulo Lacerda de Oliveira Júnior, Titular da Vara Única de Jucás	8500078-70.2021.8.06.0113
10	51	Juiz Substituto Thiago Marinho dos Santos, Titular da 2ª Vara de Solonópole	8500104-97.2021.8.06.0168

**CANDIDATOS INSCRITOS RELACIONADOS POR ORDEM DE ANTIGUIDADE PARA
A 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AQUIRAZ**

Quinto	Posição	Magistrado	Processo
1	3	Juíza de Direito Juliana Sampaio de Araújo, Titular da Vara Única de Guaiuba	8500069-04.2021.8.06.0083
1	8	Juiz de Direito Lucas Medeiros de Lima, Titular da Vara Única de Redenção	8500049-85.2021.8.06.0156
2	17	Juiz Substituto Lucas Davila Alves Brandao, Titular da 2ª Vara de Redenção	8500047-18.2021.8.06.0156
2	20	Juiz Substituto Jhulian Pablo Rocha Faria, Titular da Vara Única de Paracuru	8500105-69.2021.8.06.0140
3	25	Juiz Substituto Jorger Roger dos Santos Lima, Titular da Vara Única de Jaguaruana	8500157-64.2021.8.06.0108
3	26	Juiz Substituto Paulo Henrique Lima Soares, Titular da Vara Única de Itarema	8500093-66.2021.8.06.0104
4	33	Juíza Substituta Maria Anita Araruna Correa Dias, Titular da Vara Única de Alto Santo	8521946-55.2021.8.06.0000
5	35	Juiz Substituto Vinicius Rangel Gomes, Titular da Vara Única de Mulungu	8500090-30.2021.8.06.0131
5	36	Juíza Substituta Tatiana Mesquita Ribeiro, Titular da Vara Única de Umirim	8500055-29.2021.8.06.0177
6	41	Juíza Substituta Harbélia Sancho Teixeira, Titular da 2ª Vara de Marco	8500077-64.2021.8.06.0120
6	42	Juíza Substituta Rhaila Carvalho Said, Titular da Vara Única de Ipueiras	8500078-24.2021.8.06.0096
8	47	Juiz Substituto Airton Jorge De Sá Filho, Titular da Vara Única de Solonópole	8500105-82.2021.8.06.0168
10	51	Juiz Substituto Thiago Marinho dos Santos, Titular da 2ª Vara de Solonópole	8500104-97.2021.8.06.0168

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em 02 de fevereiro de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

EDITAL Nº 29/2022

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, incisos II, alíneas “a”, “b”, “c” e “e”, e III, da Constituição Federal, combinado com o art. 96, incisos II, alíneas “a”, “c”, “d” e “e”, e V, da Constituição Estadual e arts. 182 e 185, da Lei Estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994 – Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, e ainda de acordo com a Resolução nº 07, de 18 de novembro de 2021, que dispõe sobre a aferição do merecimento para promoção ou remoção de magistrados e acesso ao Tribunal de Justiça;

RESOLVE: